



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO)

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2026
PROCESSO Nº 2171/2016**

**DATA: 11/08/2026
HORÁRIO: 09:00 horas**

LOCAL: Por meio da INTERNET através do site: <https://bllcompras.com/Home/Login>

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: SRP para eventual aquisição de 02 (duas) vans novas, zero quilômetro, com capacidade mínima para 11 ocupantes, incluindo o motorista, destinadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme TR.

Para consulta e conhecimento dos interessados, a cópia do Edital, permanecerá fixada no quadro de avisos e publicações da Prefeitura, situado na Rua Maria Tavares de Andrade, Setor Bouganville – São Patrício-GO. O Edital será fornecido gratuitamente aos interessados bem como poderá ser acessado nos sites: <https://saopatricio.go.gov.br/>, <https://bllcompras.com/Home/Login> ou requerido através do e-mail: cplsaopatricio@gmail.com.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026

INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO/GO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO MUNICIPAL:	2171/2016
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
DISPUTA DE LANCES	ABERTO
OBJETO:	Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para registro de preços para eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, tipo van de passageiros, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo mínimo 2025/2026 ou posterior, com capacidade mínima para 11 (onze) ocupantes, incluindo o motorista, destinados ao transporte educacional e institucional da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Patrício/GO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
PREÇO TOTAL ESTIMADO:	R\$ 475.471,42 (quatrocentos setenta e cinco mil quatrocentos sete e um reais quarenta e dois centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	De 24/07/2026, após a publicação, até 11/08/2026 às 08:59h
SESSÃO DE LANCES	Início às 09:00h do dia 11/08/2026
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	06/08/2026 às 17:00h
LOCAL:	https://bllcompras.com/Home/Login “Acesso Identificado no link – “Licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentação municipal aplicável

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este certame automaticamente, transferido para o próximo dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local e/ou conforme a publicação de errata designando nova data.

Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, bem como TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município, acima mencionado. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante



O MUNICÍPIO DE SÃO PATRÍCIO/GO, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO, regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela regulamentação municipal aplicável e pelas condições deste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, com o auxílio da equipe de apoio, por meio da plataforma BLL Compras. Compete-lhe conduzir a sessão, receber e decidir pedidos de esclarecimento e impugnações com o apoio técnico e jurídico necessário, examinar propostas e documentos de habilitação, dirigir os lances, promover diligências e negociação, receber recursos e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO/GO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PATRÍCIO/GO

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/08/2026 ÀS 08:59H

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/08/2026 ÀS 09:00H

LOCAL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, tipo van de passageiros, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo mínimo 2025/2026 ou posterior, com capacidade mínima para 11 (onze) ocupantes, incluindo o motorista, destinados ao transporte educacional e institucional da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Patrício/GO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A licitação é composta por item único, com quantitativo máximo de 02 (duas) unidades, conforme o Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações, condições e exigências deste Edital e de seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de São Patrício no exercício de **(2026)**, na classificação:

Órgão	Dotação Orçamentária	Fonte
Secretaria Municipal de Educação	01051236100301.1014.4.90.52 – Ficha 0565.001 – Subelemento 52	137 / 100

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento e a participação ocorrerão exclusivamente na plataforma BLL Compras, disponível em <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.2. O cadastro deverá ser feito no (BLL COMPRAS) no sítio (<https://bllcompras.com/Home/Login>).



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no (BLL COMPRAS) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A inobservância do subitem anterior poderá impedir o acesso ao sistema ou ensejar a prática dos atos cabíveis, conforme a irregularidade constatada.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no (BLL COMPRAS).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.2.1. O item não será exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, pois seu valor estimado supera R\$ 80.000,00, mantidos os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.2. Não haverá cota reservada: o quantitativo é de apenas 02 (duas) unidades e a aplicação do limite de até 25% resultaria em fração de veículo; a reserva de uma unidade corresponderia a 50% do objeto e alteraria a proporção legal.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que tenham sido declarados falidos ou estejam em dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que demonstre capacidade econômico-financeira para cumprir o objeto.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente vencedor, na forma da Seção 9, ressalvada configuração operacional diversa da plataforma que preserve o sigilo e a igualdade entre os participantes.



5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O licitante deverá anexar previamente, no sistema da BLL, os documentos de habilitação exigidos no edital. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos complementares deverão ser apresentados no prazo estabelecido, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.2. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema (digitadas), desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca, modelo.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais) para o item único, incidindo sobre os lances intermediários e sobre a oferta que cobrir a melhor proposta, observado o parâmetro configurado na plataforma.

7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.9.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

7.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".



MODOS DE DISPUTA:

1 MODO DE DISPUTA ABERTO

I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b. Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.

c. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo pregoeiro.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no (BLL COMPRAS), (<https://blcompras.com/Home/Login>), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Encerrados os lances, se a proposta mais bem classificada não for de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema verificará a existência de proposta de ME/EPP até 5% (cinco por cento) superior. A ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar oferta inferior no prazo de 5 (cinco) minutos, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.18. Não exercido o direito pela primeira ME/EPP, serão convocadas as remanescentes enquadradas no intervalo, na ordem de classificação. Havendo equivalência, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação da melhor oferta.

7.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20. Somente haverá empate quando as propostas ou os lances finais forem iguais, hipótese em que serão aplicados os critérios legais de desempate.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:



- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 2) empresas brasileiras;
 - 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 8.1.1. Será desclassificada a proposta com preço inexequível ou acima do orçamento estimado. Antes da desclassificação por inexequibilidade, o Pregoeiro poderá oportunizar ao licitante a demonstração de sua viabilidade, mediante planilhas, documentos fiscais, propostas de fornecedores ou outros elementos idôneos.
- 8.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade e a conformidade da proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;



8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. A conformidade do veículo será verificada mediante catálogo, ficha técnica oficial, CAT, código de marca/modelo/versão e demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência, facultada a realização de diligência para confirmação das informações.

8.5.4. Não será exigida amostra física do veículo durante a licitação. A Administração poderá diligenciar perante o fabricante, concessionária, órgãos de trânsito ou bases oficiais para confirmar as características do modelo ofertado.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação pelo sistema, no prazo da convocação, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das sanções cabíveis quando houver conduta imputável.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Como condição prévia à habilitação, o Pregoeiro verificará eventual sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes:



- 9.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- 9.3.2. Lista de Inidôneos e Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, quando aplicável;
- 9.3.4. Outros cadastros oficiais que sejam legalmente pertinentes ao alcance da sanção examinada.
- 9.3.5. A consulta será realizada em nome da licitante e, quando juridicamente pertinente, de seus administradores ou sócios, respeitados o alcance subjetivo, material, territorial e temporal de cada sanção.
- 9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do (BLL COMPRAS), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do (BLL COMPRAS), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.6.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.2. Se o licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos apenas em nome da matriz.
- 9.6.3. Serão admitidas certidões em nome da matriz quando comprovada a centralização do recolhimento correspondente.
- 9.7. os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.9.1.1. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

9.9.1.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.1.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.9.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.1.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado.

9.9.1.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

9.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.10.1. **Certidão de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa



física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (**Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário**).

9.11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

9.11.1. Não será exigido atestado de capacidade técnica, em razão da natureza comum do fornecimento, sem prejuízo da comprovação da conformidade do veículo por catálogo, ficha técnica oficial, CAT e demais documentos previstos no Termo de Referência.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. **OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

9.13.1 **Declaração** de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;

9.13.2 **Declaração** de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;

9.13.3 **Declaração** de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;

9.13.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

9.13.5. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas, na forma do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou ressalvas que comprometam sua compreensão, e assinada pelo licitante ou representante legal, preferencialmente por assinatura eletrônica, dispensada a rubrica de todas as folhas.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Enviar a proposta final (proposta realinhada) por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas.

10.2. Por se tratar de item único, a proposta realinhada deverá refletir exatamente o valor final negociado e registrado no sistema.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá ajustar a proposta na BLL Compras. Dúvidas operacionais deverão ser dirigidas ao suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação da proposta ou quando o vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou o instrumento equivalente, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, caso em que serão retomados os atos subsequentes ao encerramento dos lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no (BLL COMPRAS), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DELA DECORRENTES

15.1. Após a homologação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme a minuta do Anexo V.

15.2. O adjudicatário terá 05 (cinco) dias úteis da convocação para assinar a Ata, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita.

15.3. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

15.4. O registro não obriga a Administração a contratar a totalidade estimada e não gera direito a indenização ou expectativa de faturamento.

15.5. Será formado cadastro de reserva na forma do art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

15.6. As contratações serão formalizadas mediante contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata ou o instrumento de contratação sujeitará o licitante às sanções cabíveis e permitirá a convocação dos remanescentes, observada a ordem de classificação.

15.8. Os preços registrados poderão ser revistos, alterados ou cancelados nas hipóteses legais e regulamentares, mediante decisão motivada e observância do contraditório quando cabível.

15.9. Na assinatura da Ata e de cada contratação, será verificada a manutenção das condições de habilitação.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços serão irreeajustáveis por 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado constante dos autos. Após esse interregno, eventual reajuste observará o IPCA/IBGE. A revisão dos preços registrados e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as



ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

17.4.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, admitida uma única prorrogação por igual período nas condições do Termo de Referência.

17.4.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, e o definitivo em até 10 (dez) dias úteis após o provisório, mediante inspeção técnica e documental. O veículo desconforme deverá ser substituído, corrigido ou regularizado no prazo fixado pela Administração.

17.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. Decidir os pedidos de revisão dos preços registrados e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo legal ou regulamentar, ressalvadas as diligências necessárias.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2 São obrigações da contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do objeto, nos termos da legislação civil, administrativa e das garantias legal e contratual aplicáveis;
- 18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal, mediante ordem bancária para a conta indicada pela Contratada.
- 19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.
- 19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será extinto o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de



atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4. Nas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela afetada, conforme a gravidade e os prejuízos causados.

20.2.5. Nas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1, poderá ser aplicada multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela afetada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses dos incisos II a VII do item 20.1, quando não se justificar penalidade mais grave.

20.2.7. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas hipóteses dos incisos VIII a XII do item 20.1 e, quando a gravidade justificar, nas hipóteses dos incisos II a VII.

20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.2.10. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos até 06/08/2026, às 17h, correspondente ao terceiro dia útil anterior à abertura da sessão, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente pela plataforma BLL Compras, em <https://bllcompras.com/Home/Login>.

21.3. A resposta será divulgada na BLL Compras em até 3 (três) dias úteis do recebimento do pedido, limitada a 10/08/2026, último dia útil anterior à abertura, e vinculará a Administração e os participantes.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Os atos da fase externa serão praticados eletronicamente na BLL Compras, sem prejuízo da publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos demais meios oficiais exigidos.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do (BLL COMPRAS).

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a extinção do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. As peças do certame deverão ser interpretadas de forma sistemática. Em matéria de especificação, entrega, recebimento e garantia, prevalecerá o Termo de Referência; em



matéria procedimental, prevalecerá o Edital, sem prejuízo de pedido de esclarecimento e do dever de correção de eventual incompatibilidade.

22.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. O Pregoeiro ou a autoridade competente poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução, admitida a juntada de documento que comprove condição preexistente à abertura do certame e a atualização de documento cuja validade tenha expirado posteriormente, vedada a criação de condição nova.

22.16.1. A diligência observará o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e o entendimento do Acórdão nº 1.211/2021-TCU-Plenário, com motivação, registro em ata e preservação da isonomia.

22.17. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, na BLL Compras, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio oficial do Município de São Patrício/GO. Os autos poderão ser consultados na Sala de Licitações, situada na Rua Maria Tavares de Andrade, Setor Bouganville, São Patrício/GO, nos dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Declaração Microempresa;

ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI – Minuta Contratual;

ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VIII – Dados comerciais para elaboração da Ata e do contrato;

ANEXO IX – Formulário de Solicitação de Informações.

São Patrício/GO, 24 de julho de 2026.

SEMER AUGUSTO ALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº 101/2025



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
Processo nº 2171/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1.) DA NATUREZA DO OBJETO, PRAZOS E QUANTITATIVOS:

1.1. Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, tipo van de passageiros, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo mínimo 2025/2026 ou posterior, com capacidade mínima para 11 (onze) ocupantes, incluindo o motorista, destinados ao transporte educacional e institucional da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Patrício/GO.

1.2 – São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Veículo automotor novo, tipo van de passageiros, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo mínimo 2025/2026 ou posterior, cor branca, motor diesel com cilindrada mínima de 2.100 cm ³ , potência mínima de 145 cv, câmbio manual de no mínimo 6 marchas, capacidade mínima para 11 ocupantes incluindo o motorista, climatização da cabine e do salão, sistemas de segurança, conforto, conectividade, documentação, homologação, garantia e demais características previstas neste Termo de Referência.	Unidade	02	R\$ 237.735,71	R\$ 475.471,42
VALOR MÉDIO GERAL					R\$ 475.471,42

1.3. CONDIÇÕES GERAIS

1.3.1. Veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior, não sendo admitido veículo previamente emplacado, salvo quando o primeiro emplacamento ocorrer diretamente em nome do Município de São Patrício/GO, em razão de exigência legal ou operacional.

1.3.2. Ano de fabricação/modelo mínimo 2025/2026 ou posterior.

1.3.3. Capacidade mínima para 11 (onze) ocupantes, incluindo o motorista.

1.3.4. Cor branca sólida, original de fábrica.



1.3.5. Veículo nacional ou importado, comercializado por fabricante, concessionária autorizada ou fornecedor legalmente habilitado, com assistência técnica e fornecimento regular de peças no território nacional.

1.3.6. O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado, emplacado e registrado em nome do Município de São Patrício/GO, acompanhado dos equipamentos e acessórios legalmente exigidos, sendo todos os custos incluídos no preço proposto.

1.4. MOTOR E DESEMPENHO

1.4.1. Motor movido a diesel, com cilindrada mínima de 2.100 cm³, potência mínima de 145 cv e torque mínimo de 350 Nm.

1.4.2. Sistema de alimentação por injeção eletrônica.

1.4.3. Sistema de controle de emissões compatível com a legislação ambiental vigente, incluindo reservatório e indicador de nível de agente redutor, tipo Arla 32, AdBlue ou tecnologia equivalente, quando aplicável.

1.4.4. Velocidade máxima mínima de 150 km/h.

1.5. TRANSMISSÃO, TRAÇÃO E DIREÇÃO

1.5.1. Câmbio manual com, no mínimo, 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) marcha à ré.

1.5.2. Tração dianteira ou sistema equivalente adequado à categoria do veículo.

1.5.3. Direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica assistida.

1.5.4. Volante ou coluna de direção com regulagem de altura e profundidade.

1.5.5. Indicador de troca de marchas ou sistema equivalente de condução econômica.

1.6. DIMENSÕES E CAPACIDADES MÍNIMAS

1.6.1. Entre-eixos mínimo de 3.200 mm; comprimento total mínimo de 5.200 mm; largura mínima de 1.950 mm, desconsiderados os espelhos retrovisores externos; e altura mínima de 1.900 mm.

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 65 litros.

1.6.3. Capacidade de carga útil mínima de 1.300 kg, observada a configuração original do veículo e sua capacidade de passageiros.

1.6.4. Peso bruto total mínimo de 3.200 kg.

1.7. SISTEMA DE FREIOS, SUSPENSÃO E SEGURANÇA



1.7.1. Sistema de freios com ABS, freios dianteiros a disco ventilado e freios traseiros a disco ou sistema de desempenho equivalente homologado pelo fabricante.

1.7.2. Controle eletrônico de estabilidade – ESP, ESC ou equivalente e sistema auxiliar de partida em rampa – Hill Assist ou equivalente.

1.7.3. Airbags frontais para motorista e passageiro.

1.7.4. Cintos de segurança retráteis de 3 (três) pontos para os ocupantes, conforme a configuração e a regulamentação aplicável ao veículo, e aviso sonoro e/ou visual de não afivelamento do cinto do motorista.

1.7.5. Sistema de alerta de fadiga do motorista ou tecnologia equivalente.

1.7.6. Sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré instalada, original de fábrica ou fornecida e instalada pela contratada, plenamente integrada ao veículo e sem perda da garantia.

1.7.7. Terceira luz de freio, luzes de condução diurna – DRL, faróis de neblina, faróis com regulagem interna de altura do feixe, sensor crepuscular e sensor de chuva.

1.7.8. Protetor de cárter e indicador de manutenção ou revisão do veículo.

1.7.9. Suspensão dianteira independente, tipo McPherson, pseudo-McPherson ou tecnologia equivalente.

1.7.10. Suspensão traseira adequada ao transporte de passageiros e à capacidade de carga do veículo, com molas, amortecedores e barra estabilizadora ou sistema equivalente.

1.8. CONFORTO E CONVENIÊNCIA

1.8.1. Ar-condicionado na cabine e sistema de climatização destinado também ao compartimento de passageiros, original de fábrica ou devidamente homologado, com capacidade compatível com o número de ocupantes.

1.8.2. Sistema de ar quente.

1.8.3. Banco do motorista com regulagem de altura e deslocamento longitudinal, bem como apoio de braço.

1.8.4. Bancos revestidos em tecido ou material de qualidade equivalente e apoios de cabeça para os assentos, conforme a configuração original e as normas de segurança aplicáveis.

1.8.5. Vidros elétricos dianteiros, preferencialmente com função de acionamento por um toque; retrovisores externos com regulagem elétrica; e travamento elétrico das portas.

1.8.6. Chave tipo canivete, chave presencial ou sistema equivalente, com telecomando para travamento e destravamento das portas.



1.8.7. Piloto automático – Cruise Control ou sistema equivalente; limitador de velocidade; e computador de bordo.

1.8.8. Para-sóis para motorista e passageiro, luz interna na cabine, porta-luvas com tampa e porta-objetos/compartimentos de armazenamento.

1.9. SISTEMA DE ÁUDIO E CONECTIVIDADE

1.9.1. Sistema de áudio com rádio AM/FM ou tecnologia equivalente, entrada USB, conectividade Bluetooth e, no mínimo, 2 (dois) alto-falantes.

1.9.2. O sistema de áudio deverá ser original de fábrica ou instalado de forma integrada, sem comprometer a garantia do veículo.

1.10. CARROCERIA E ACESSOS

1.10.1. Porta lateral deslizante no lado do passageiro e portas traseiras com abertura mínima de 180 graus.

1.10.2. Vidros nas portas traseiras e vidros laterais no compartimento destinado aos passageiros.

1.10.3. Estrutura interna, bancos, corredores e acessos devidamente adaptados e homologados para o transporte de, no mínimo, 11 (onze) ocupantes, incluindo o motorista.

1.10.4. Revestimento interno e acabamento compatíveis com veículo destinado ao transporte de passageiros.

1.10.5. Degraus ou apoios adequados para facilitar o embarque e desembarque dos passageiros, quando necessários em razão da altura do veículo.

1.10.6. Antena instalada no teto ou integrada à carroceria.

1.11. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS

1.11.1. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, pelas resoluções do CONTRAN e pelas demais normas vigentes.

1.11.2. Estepe, chave de roda, triângulo de sinalização e macaco compatível com o peso do veículo, quando legalmente exigidos.

1.11.3. Tapetes de borracha ou material equivalente para a cabine.

1.11.4. Manual do proprietário e manual de garantia em língua portuguesa.

1.11.5. Duas chaves originais ou dispositivos equivalentes de acionamento.

1.12. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



1.12.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou garantia original do fabricante, prevalecendo a que for mais vantajosa para a Administração.

1.12.2. A garantia deverá abranger motor, transmissão, sistemas elétricos e eletrônicos, carroceria, climatização, equipamentos de segurança e demais componentes originais ou instalados pela contratada.

1.12.3. A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada ou credenciada no Estado de Goiás, diretamente ou por meio da rede oficial do fabricante.

1.12.4. As adaptações, a climatização do salão de passageiros, a câmera de ré e os demais equipamentos instalados não poderão implicar perda ou redução da garantia do veículo.

1.13. DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1.13.1. O veículo deverá possuir Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, código de marca/modelo/versão e demais homologações exigidas pelos órgãos competentes.

1.13.2. A capacidade de 11 (onze) ocupantes, incluindo o motorista, deverá constar no documento de registro e licenciamento do veículo.

1.13.3. Eventuais transformações ou adaptações deverão ser realizadas por empresa regularmente habilitada e acompanhadas dos respectivos certificados, laudos e autorizações exigidos pela legislação.

1.13.4. No momento da apresentação da proposta ou previamente à assinatura do contrato, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar catálogo, ficha técnica oficial ou documento emitido pelo fabricante que permita verificar o atendimento às especificações.

1.14. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, em prazo compatível com o mercado e definido no edital ou instrumento contratual, com os veículos completos, emplacados, licenciados, abastecidos em quantidade suficiente para conferência e prontos para uso.

2.) DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente demanda tem por finalidade a aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, tipo van de passageiros, destinados ao atendimento das necessidades de transporte educacional e institucional da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Patrício/GO.

A aquisição decorre da necessidade de ampliar e qualificar a capacidade de transporte da Secretaria Municipal de Educação, garantindo disponibilidade permanente de veículos adequados para deslocamentos urbanos e intermunicipais relacionados às atividades educacionais, administrativas, eventos, visitas técnicas, capacitações e atendimento à comunidade.



Os recursos destinados à contratação são provenientes da Emenda Estadual nº 1010.18/2026, vinculada ao Processo nº 202600005009213, especificamente voltada ao investimento em transporte escolar, com eventual contrapartida municipal.

A aquisição de veículos novos apresenta melhor relação custo-benefício em comparação à locação ou aquisição de usados, pois assegura maior vida útil, garantia de fábrica, tecnologias atuais de segurança, menor risco de manutenção corretiva, padronização da frota e disponibilidade contínua.

Assim, a contratação permitirá melhorar a logística institucional, ampliar a segurança e o conforto dos passageiros, reduzir interrupções operacionais e assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos destinados à política educacional municipal.

3.) DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender às condições de habilitação e de apresentação de propostas previstas no edital, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como demonstrar aptidão para o fornecimento de veículos novos e atendimento das exigências técnicas e documentais deste Termo de Referência.

3.2 – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos veículos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa emitido há no máximo 01 (um) ano;
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal da sede da interessada;
- d) CND trabalhista;
- e) Cópia da CND junto ao FGTS.
- f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

4.) DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas e demais exigências deste Termo de Referência.

5.) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, conforme dotações parte integrantes do processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
Secretaria Municipal de Administração	100
Secretaria Municipal de Educação – Dotação	137 / 100



01051236100301.1014.4.90.52 – Ficha 0565.001 – Subelemento 52	
Secretaria Municipal de Educação Linha consolidada acima.	—

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. O fornecimento deverá ser iniciado após a emissão da Ordem de Fornecimento, da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, conforme o instrumento adotado pela Administração, devendo os veículos ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da respectiva ordem ou da formalização da contratação.

6.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da contratada, apresentada antes do seu vencimento e acompanhada de justificativa devidamente fundamentada, desde que demonstrada a ocorrência de circunstância que impeça ou dificulte a entrega tempestiva e que a prorrogação seja expressamente aceita pela Administração.

6.1.2. A prorrogação não será automática e não afastará a responsabilidade da contratada quando o atraso decorrer de falta de planejamento, indisponibilidade ordinária de estoque, dificuldades financeiras ou outras circunstâncias que lhe sejam imputáveis.

6.2. O fornecimento poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade da Administração e as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.2.1. Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obrigará a Administração a contratar a totalidade das 02 (duas) unidades, podendo as aquisições ser realizadas de forma parcelada, em quantitativos e momentos distintos, de acordo com a demanda, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.

6.2.2. A Administração poderá, inclusive, deixar de adquirir parte ou a totalidade do quantitativo registrado, sem que disso decorra direito à indenização, expectativa de faturamento ou obrigação de contratação em favor do fornecedor, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

6.2.3. Cada veículo solicitado deverá ser entregue completo, devidamente preparado, licenciado, emplacado e em condições de uso, sendo vedado o fracionamento dos componentes ou acessórios integrantes de cada unidade.

6.3. Os veículos deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente limpos, revisados, abastecidos, emplacados, licenciados e acompanhados de todos os documentos, manuais, certificados, garantias, chaves e acessórios.



6.4. A contratada deverá fornecer veículos novos, zero quilômetro, sem uso anterior, livres de avarias, defeitos, vícios, reparos, adaptações não homologadas ou quaisquer irregularidades que comprometam a segurança, o desempenho, a documentação ou a garantia.

6.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos veículos, à apresentação e atesto da nota fiscal, à comprovação do emplacamento e licenciamento em nome do Município e à manutenção da regularidade da contratada.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

7.2. A vigência da Ata não se confunde com o prazo de execução das contratações dela decorrentes, que será definido em cada Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

7.3. As contratações decorrentes da Ata poderão ser formalizadas durante o seu período de vigência, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e a necessidade administrativa.

7.4. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata poderão ter vigência própria, suficiente para a entrega, o recebimento definitivo e o pagamento dos veículos, ainda que seu término ocorra após o encerramento da vigência da Ata, sem prejuízo dos prazos de garantia e das responsabilidades posteriores da contratada.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os fornecimentos serão recebidos:

a) provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para conferência visual, quantitativa e documental, sem que isso implique aceitação definitiva;

b) o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, apresentar avarias, quilometragem incompatível com veículo zero quilômetro, documentação incompleta ou qualquer irregularidade, devendo ser substituído ou regularizado pela contratada no prazo fixado pela Administração;

c) definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante inspeção técnica, teste de funcionamento, conferência de todos os equipamentos, documentos, homologações, emplacamento, licenciamento e aceite formal.



8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Fornecer 02 (dois) veículos automotores novos, tipo van de passageiros, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso, de acordo com o prazo, forma e especificações deste Termo de Referência, do edital e da proposta.

9.1.2. Entregar os veículos com capacidade mínima para 11 (onze) ocupantes, incluindo o motorista, e com todas as características técnicas, equipamentos, acessórios, adaptações e documentos exigidos.

9.1.3. Assegurar que os veículos sejam novos, sem uso anterior, livres de avarias, reparos, vícios, defeitos, restrições, adaptações irregulares ou quilometragem incompatível com a condição de zero quilômetro.

9.1.4. Observar rigorosamente as especificações relativas a ano/modelo, motorização, potência, torque, transmissão, dimensões, capacidade, sistemas de segurança, climatização, conforto, conectividade, carroceria, garantia e homologação.

9.1.5. Entregar os veículos no prazo contratual, devidamente emplacados, licenciados e registrados em nome do Município de São Patrício/GO, com todos os custos incluídos no preço.

9.1.6. Apresentar catálogo, ficha técnica oficial, CAT, código de marca/modelo/versão, nota fiscal, manuais, certificados, laudos de adaptação, documentos de garantia e demais elementos necessários à verificação de conformidade.

9.1.7. Garantir que a capacidade de 11 (onze) ocupantes, incluindo o motorista, conste no documento de registro e licenciamento dos veículos.

9.1.8. Substituir, corrigir ou regularizar, às suas expensas, qualquer veículo que apresente divergência técnica, defeito, avaria, documentação incompleta ou desconformidade com a proposta e o contrato.

9.1.9. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, homologação, emplacamento, garantia e assistência técnica dos veículos e de todos os equipamentos ou adaptações instalados.

9.1.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a entrega, apresentando justificativa e plano de solução.

9.1.11. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.



9.1.12. Não transferir ou subcontratar as obrigações sem prévia autorização da Administração, ressalvadas atividades de emplacamento, transporte, instalação homologada e assistência técnica executadas pela rede oficial.

9.1.13. Responsabilizar-se por tributos, frete, transporte, seguros, emplacamento, licenciamento, adaptações, garantia, assistência técnica e demais despesas necessárias à entrega dos veículos prontos para uso.

9.1.14. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros durante transporte, entrega, instalação de acessórios, regularização documental ou atendimento em garantia.

9.1.15. Atender às solicitações do gestor e do fiscal, prestando esclarecimentos, apresentando documentos e permitindo inspeções e diligências.

9.1.16. Observar o Código de Trânsito Brasileiro, as normas do CONTRAN, do INMETRO, ambientais e demais regulamentações aplicáveis.

9.1.17. Abster-se de fornecer veículos usados, previamente emplacados em nome de terceiros, recondicionados, sinistrados, com restrições ou que não atendam integralmente às exigências.

9.1.18. Emitir nota fiscal correspondente aos veículos efetivamente entregues e aceitos, com identificação de marca, modelo, versão, chassi e demais dados exigidos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Designar servidor responsável pela gestão e fiscalização da execução contratual, a quem competirá acompanhar o fornecimento, conferir os veículos entregues, solicitar esclarecimentos e atestar o cumprimento do objeto contratado.

10.1.2. Emitir a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou contrato, indicando quantitativos, local de entrega, prazo, dados para emplacamento e demais condições necessárias.

10.1.3. Disponibilizar à contratada as informações e documentos necessários ao emplacamento e registro dos veículos em nome do Município.

10.1.4. Permitir o acesso da contratada, de seus empregados, prepostos ou transportadores ao local indicado para entrega dos materiais, desde que observadas as normas internas de segurança, identificação e funcionamento da Administração Municipal.

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, verificando a conformidade dos veículos fornecidos com as especificações previstas no Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, proposta apresentada ou instrumento contratual equivalente.



10.1.6. Receber provisoriamente os veículos para conferência inicial de quantidade, integridade, quilometragem, equipamentos, acessórios e documentação.

10.1.7. Realizar inspeção técnica e documental, podendo exigir diligências, testes, catálogos, laudos, correções, regularizações ou substituição quando constatadas desconformidades.

10.1.8. Efetuar o recebimento definitivo somente após confirmar o atendimento integral das especificações, o funcionamento dos veículos e a regularidade do emplacamento, licenciamento e homologação.

10.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com o Termo de Referência, proposta, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando houver descumprimento das obrigações assumidas.

10.1.10. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, estabelecendo prazo razoável para substituição, complementação ou correção dos veículos, sem ônus adicional ao Município.

10.1.11. Efetuar o pagamento devido à contratada no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, Termo de Referência, Nota de Empenho ou contrato, após o regular recebimento dos veículos, apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e contratual exigida.

10.1.12. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, desde que pertinentes ao objeto contratado e necessários à adequada execução do fornecimento.

10.1.13. Adotar as providências necessárias ao controle patrimonial, seguro, manutenção preventiva, guarda e utilização adequada dos veículos recebidos.

10.1.14. Zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e adequada fiscalização contratual durante toda a execução da contratação.

10.1.15. Fornecer os dados e documentos necessários ao registro dos veículos, bem como designar equipe para análise de catálogos, inspeção e recebimento.

10.1.16. Manter registros administrativos da execução contratual, incluindo Ordens de Fornecimento, notas fiscais, termos de recebimento, comunicações, notificações, registros de inconformidades e demais documentos necessários à fiscalização e à prestação de contas.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, observado o regular recebimento do objeto e os procedimentos de pagamento do Município de São Patrício/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

1. Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
2. Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
3. Certidão Negativa Municipal;
4. Certidão Negativa Estadual;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Entrega de veículos em desconformidade com as especificações, com documentação incompleta, sem emplacamento/licenciamento regular ou sem recebimento definitivo;
- b) Descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada do fornecedor vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, facultada a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.2. Caso os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista estejam vencidos na data da emissão da Nota de Empenho ou da formalização da contratação, o fornecedor deverá apresentar documentos atualizados dentro do prazo concedido pela Administração.



13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A contratação poderá ser formalizada mediante contrato, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme autorizado pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e definido pela Administração.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, para assinar o instrumento contratual ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação tempestiva e justificativa aceita pela Administração.

14.3. A recusa injustificada do PROPONENTE VENCEDOR em formalizar a contratação no prazo estabelecido sujeitá-lo-á às sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Eventual multa aplicada será processada na forma prevista no instrumento convocatório e na legislação aplicável, com prévia instauração de procedimento administrativo e garantia de defesa.

14.3.2. O valor da multa não recolhido no prazo fixado poderá ser descontado de créditos devidos ao fornecedor ou encaminhado para cobrança administrativa ou judicial, conforme o caso.

14.3.3. A aplicação de sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;



15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. O valor inicial atualizado da contratação poderá ser acrescido ou suprimido nos limites e condições previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, quando houver interesse público devidamente justificado.

16.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões determinados pela Administração dentro dos limites legais.

16.3. As alterações quantitativas dependerão de formalização e justificativa nos autos, vedada a transfiguração do objeto contratado.

17. SANÇÕES

17.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o licitante ou contratado às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e o devido processo administrativo.



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
Processo nº 2171/2016

Declaração de Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de _____.

_____, ____ de _____ de 2026.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
Processo nº 2171/2016

Declaração de Pleno Atendimento

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico em epigrafe.

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será: _____.

_____, ____ de _____ de 2026.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
Processo nº 2171/2016

Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2026.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
Processo nº 2171/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº _____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO PATRÍCIO/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.670/0001-08, com sede na Rua Maria Tavares de Andrade, s/n, Setor Bouganville, São Patrício/GO, CEP 76.343-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DANILO MAX DE SOUZA COSTA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 009/2026, o respectivo ato de adjudicação e homologação e o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e na regulamentação municipal aplicável, RESOLVE registrar os preços do fornecedor identificado nesta Ata, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, tipo van de passageiros, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo mínimo 2025/2026 ou posterior, com capacidade mínima para 11 (onze) ocupantes, incluindo o motorista, destinados ao transporte educacional e institucional da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações, quantidades e condições do Termo de Referência.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor registrado, a ata da sessão, o ato de homologação, o cadastro de reserva e os demais documentos do procedimento.

1.3. A Ata de Registro de Preços não substitui os instrumentos de contratação dela decorrentes e não gera, por si só, obrigação de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor registrado	_____
CNPJ	_____
Endereço	_____
Representante legal	_____
CPF do representante	_____
Telefone e e-mail	_____
Dados bancários	Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____



2.1. Ficam registrados os preços e quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca/ modelo	Valor unitário	Valor total
1	Veículo automotor novo, tipo van de passageiros, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025/2026 ou posterior, cor branca, motor diesel com cilindrada mínima de 2.100 cm ³ , potência mínima de 145 cv, câmbio manual de no mínimo 6 marchas, capacidade mínima para 11 ocupantes incluindo o motorista, climatização da cabine e do salão, sistemas de segurança, conforto e conectividade, documentação, homologação, garantia e demais requisitos do Termo de Referência.	Unid.	02	_____ -	R\$ _____	R\$ _____

2.2. O preço registrado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, frete, seguros, emplacamento, primeiro licenciamento, registro em nome do ente contratante, adaptações homologadas, garantia, assistência técnica e demais encargos.

2.3. O quantitativo máximo destinado à demanda originária do Órgão Gerenciador é de 02 (duas) unidades. Os quantitativos de eventuais adesões observarão, separadamente, a Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DA GESTÃO

3.1. Atuará como Órgão Gerenciador o Município de São Patrício/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Não há outros órgãos ou entidades participantes com quantitativos originários registrados nesta Ata, sem prejuízo das adesões de órgãos municipais não participantes admitidas na Cláusula Décima Quinta.

3.3. A gestão da Ata será exercida por Meire Cintra dos Santos Garcia e a fiscalização das contratações originárias por Adão Vicente Santana, ou por quem vier a substituí-los mediante ato formal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. A Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ficando sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais exigidos.



4.2. A vigência poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante anuência do fornecedor, demonstração da vantajosidade dos preços e decisão motivada da autoridade competente.

4.3. A prorrogação não implica recomposição automática dos quantitativos consumidos, salvo se houver fundamento expreso no Edital e na regulamentação municipal, formalizado antes do término da vigência.

4.4. Os contratos e instrumentos equivalentes decorrentes da Ata poderão ter vigência própria, inclusive posterior ao término desta, desde que formalizados durante sua vigência e observada a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. Integra esta Ata, quando formado, o cadastro de reserva composto pelos licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo preço do adjudicatário e, na sequência, pelos que mantiverem suas propostas originais, respeitada a ordem de classificação.

5.2. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será exigida quando houver necessidade de convocação, nas hipóteses legalmente admitidas.

5.3. A convocação do cadastro de reserva não afasta a necessidade de negociação e de verificação da compatibilidade do preço com o mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade estimada, nem gera direito a indenização ou expectativa de faturamento, sendo facultada licitação específica, desde que motivada.

6.2. As contratações serão formalizadas por contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento admitido pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

6.3. O fornecedor terá 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar ou aceitar o instrumento de contratação, admitida uma prorrogação por igual período mediante justificativa aceita.

6.4. Na formalização e durante a execução de cada contratação será verificada a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de sanção impeditiva.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Cada veículo solicitado deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante pedido tempestivo, prova da circunstância impeditiva e aceitação expressa do ente contratante.

7.3. A entrega originária ocorrerá no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em São Patrício/GO, nos dias úteis, das 8h às 17h. Nas adesões, o local será indicado pelo ente aderente, sem alteração do preço registrado, quando a adesão for aceita pelo fornecedor.

7.4. Os veículos serão entregues novos, sem uso anterior, completos, limpos, revisados, emplacados, licenciados e registrados em nome do ente contratante, acompanhados de nota fiscal, manuais, certificados, CAT, código de marca/modelo/versão, documentos de garantia, duas chaves e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

7.5. A garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou a garantia original do fabricante, prevalecendo a mais vantajosa para a Administração.

7.6. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial, e o definitivo em até 10 (dez) dias úteis, após inspeção técnica, teste de funcionamento e verificação documental, sem prejuízo da responsabilidade por vícios ocultos.

7.7. O veículo desconforme poderá ser rejeitado, devendo ser substituído, corrigido ou regularizado no prazo fixado pela fiscalização, sem custo adicional e sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. O pagamento será efetuado pelo respectivo ente contratante em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, a apresentação e o atesto da nota fiscal e a verificação da regularidade fiscal e trabalhista exigível.

8.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até o saneamento pelo fornecedor, sem ônus para a Administração.

8.3. A irregularidade fiscal superveniente não autoriza a retenção do pagamento por objeto regularmente recebido, sem prejuízo da notificação para regularização e das medidas administrativas cabíveis.



8.4. Na contratação originária, as despesas correrão pela dotação 01051236100301.1014.4.90.52, ficha 0565.001, subelemento 52, fontes 137/100, ou pela dotação que legalmente a suceder. Cada ente aderente indicará sua própria dotação antes da contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 9.1.** cumprir integralmente a Ata, o Edital, o Termo de Referência, a proposta e cada instrumento de contratação;
- 9.2.** fornecer veículos novos, sem uso anterior, regulares, homologados e em conformidade com todas as especificações;
- 9.3.** assumir os custos de tributos, frete, seguros, emplacamento, licenciamento, registro, garantia, assistência técnica e demais despesas;
- 9.4.** entregar catálogos, ficha técnica oficial, CAT, código de marca/modelo/versão, manuais, certificados e documentos de garantia;
- 9.5.** substituir, corrigir ou regularizar, às próprias expensas, qualquer veículo com defeito, avaria, divergência técnica ou documentação incompleta;
- 9.6.** manter as condições de habilitação e comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, fato que possa comprometer o fornecimento;
- 9.7.** indicar preposto e manter atualizados endereço, telefone e e-mail para notificações;
- 9.8.** responder por danos causados à Administração ou a terceiros, sem que a fiscalização exclua ou reduza essa responsabilidade;
- 9.9.** observar as normas trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ambientais, de trânsito, segurança e proteção de dados aplicáveis;
- 9.10.** aceitar ou recusar expressamente cada pedido de adesão ou remanejamento, nos prazos fixados pelo Órgão Gerenciador, sem prejudicar as obrigações já assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1.** gerenciar a Ata, controlar quantitativos, contratações, remanejamentos e adesões, inclusive os limites individual e global;
- 10.2.** convocar o fornecedor, formalizar as contratações originárias e acompanhar o cumprimento das obrigações;



- 10.3.** verificar periodicamente a compatibilidade dos preços registrados com os preços de mercado e conduzir as negociações cabíveis;
- 10.4.** aplicar as sanções decorrentes do descumprimento da Ata ou das contratações originárias, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 10.5.** autorizar ou indeferir, motivadamente, os pedidos de adesão, somente após a anuência do fornecedor e a conferência dos requisitos legais;
- 10.6.** divulgar a Ata, suas alterações, cancelamentos e demais atos exigidos no PNCP e nos meios oficiais;
- 10.7.** comunicar aos entes contratantes qualquer alteração ou cancelamento que repercute nas contratações decorrentes da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como nas demais hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento instruído e decisão motivada.
- 11.2.** Quando o preço de mercado se tornar inferior ao registrado, o fornecedor será convocado para negociar sua redução. Frustrada a negociação, poderá ser liberado do compromisso, sem sanção, e os integrantes do cadastro de reserva serão convocados na ordem de classificação.
- 11.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador decidirá motivadamente sobre a revisão ou a liberação, sem prejuízo da convocação dos demais fornecedores.
- 11.4.** Se a vigência da Ata ultrapassar o interregno anual contado da data do orçamento estimado, o reajuste ordinário observará a variação do IPCA/IBGE, exclusivamente para obrigações iniciadas após a anualidade, sem prejuízo do reequilíbrio econômico-financeiro legalmente cabível.
- 11.5.** A alteração do preço registrado será formalizada por apostila ou termo próprio, divulgada nos meios oficiais e comunicada aos entes que possuam contratação em curso, para avaliação de eventual adequação contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando este descumprir a Ata sem motivo justificado; não aceitar ou não retirar o instrumento de contratação no prazo; não manter o preço nas hipóteses legalmente exigíveis; perder as condições de habilitação; ou sofrer sanção impeditiva incompatível com a manutenção do registro.

12.2. O cancelamento dependerá de decisão motivada e, quando decorrente de conduta do fornecedor, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer por interesse público, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e motivados, ou a pedido do fornecedor, se demonstrada a impossibilidade superveniente de cumprimento.

12.4. O cancelamento não prejudica a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções nem as contratações já formalizadas, salvo decisão expressa em sentido diverso fundada na impossibilidade de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando o responsável, conforme a gravidade, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

13.2. O atraso injustificado sujeitará o fornecedor à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso.

13.3. A inexecução parcial ou total poderá ensejar multa compensatória de até 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento), respectivamente, sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções e da reparação integral do dano.

13.4. Toda sanção dependerá de processo administrativo, contraditório, ampla defesa, motivação, proporcionalidade e observância dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O ente aderente apurará e sancionará o descumprimento de sua própria contratação, devendo comunicar o fato ao Órgão Gerenciador. Este conservará a competência para as infrações relacionadas à Ata e à contratação originária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

14.1. As quantidades originariamente destinadas ao Órgão Gerenciador poderão ser remanejadas para órgão ou entidade municipal não participante, mediante decisão motivada, redução correspondente do saldo do Gerenciador e observância dos limites aplicáveis às adesões.



14.2. Quando o remanejamento envolver Município distinto, o fornecedor poderá aceitar ou recusar o fornecimento, consideradas as condições de entrega e desde que não sejam prejudicadas obrigações já assumidas.

14.3. O remanejamento não aumenta o quantitativo total originalmente registrado e será lançado no controle constante do Anexo II.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADESÃO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

15.1. Durante a vigência da Ata, poderão aderir, na condição de não participantes, órgãos e entidades da Administração Pública municipal de São Patrício/GO ou de outros Municípios, uma vez que o presente registro de preços foi formalizado mediante licitação, nos termos do art. 86, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Não será admitida a adesão de órgãos ou entidades das Administrações Públicas federal, estadual ou distrital a esta Ata gerenciada por Município.

15.3. O pedido de adesão deverá conter, no mínimo:

- a)** documento de formalização da demanda, estudo ou justificativa que demonstre a necessidade e a compatibilidade do objeto;
- b)** justificativa da vantagem da adesão, inclusive diante de eventual risco de desabastecimento ou descontinuidade do serviço público;
- c)** pesquisa ou demonstração de compatibilidade do preço registrado com os valores de mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- d)** indicação do quantitativo pretendido, local e prazo de entrega, dotação orçamentária, gestor e fiscal da contratação;
- e)** declaração de que o objeto e as condições da Ata atendem integralmente à necessidade do aderente, sem alteração das especificações;
- f)** comprovação da anuência do fornecedor, a ser obtida antes da autorização definitiva do Órgão Gerenciador.

15.4. A autorização do Órgão Gerenciador somente será emitida após a aceitação expressa do fornecedor, que poderá recusar a adesão, desde que a recusa não alcance as obrigações originárias e já assumidas.

15.5. Para este item, cada órgão ou entidade municipal não participante poderá contratar até 01 (uma) van, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo originariamente registrado.



15.6. O quantitativo global das adesões não poderá exceder 04 (quatro) vans, equivalente ao dobro das 02 (duas) unidades registradas para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de aderentes.

15.7. Para fins de estimativa prevista no art. 82, IX, da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido o quantitativo máximo de 04 (quatro) unidades para eventuais adesões, sem obrigação de contratação e sem reserva de quantitativo a qualquer interessado.

15.8. Após a autorização, o aderente deverá formalizar a contratação em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação aceita pelo Órgão Gerenciador, sem ultrapassar a vigência da Ata.

15.9. A adesão não altera o preço, as especificações, a marca/modelo registrada nem as demais condições da Ata. O local de entrega poderá ser o do aderente se houver anuência do fornecedor, sem acréscimo do preço registrado.

15.10. Compete ao aderente instruir seu processo, comprovar a vantajosidade, formalizar e publicar a contratação, designar gestor e fiscal, receber o objeto, efetuar o pagamento e aplicar as sanções relativas ao seu contrato.

15.11. O Órgão Gerenciador não responde pela execução, pelo pagamento ou por obrigações decorrentes das contratações dos aderentes, devendo apenas controlar os limites, registrar as autorizações e comunicar fatos relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE, DA INTEGRIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A Ata, seus aditamentos, apostilas, alterações e cancelamentos serão divulgados no PNCP e nos demais meios oficiais exigidos, observadas as regras de transparência.

16.2. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 no tratamento de dados pessoais necessário à execução e adotarão medidas adequadas de segurança e confidencialidade.

16.3. O fornecedor declara conhecer e cumprir a Lei nº 12.846/2013, abstendo-se de qualquer prática lesiva à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

17.1. As comunicações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, nos endereços informados pelas partes, reputando-se válidas após a confirmação de entrega ou o registro no sistema oficial.



17.2. Em caso de divergência, prevalecerão: a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável; o Edital; o Termo de Referência; esta Ata; os instrumentos de contratação; e, por último, a proposta do fornecedor, sem prejuízo do dever de saneamento de incompatibilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador, com apoio técnico e jurídico quando necessário, à luz da Lei nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e da regulamentação aplicável.

18.2. Fica eleito o foro da Comarca de Rubiataba/GO para dirimir controvérsias não solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

São Patrício/GO, _____ de _____ de 2026.

DANILO MAX DE SOUZA COSTA
ÓRGÃO GERENCIADOR
Prefeito Municipal de São Patrício/GO

FORNECEDOR REGISTRADO

SEMER AUGUSTO ALVES
PREGOEIRO



ANEXO I – CADASTRO DE RESERVA

Integram o cadastro de reserva os licitantes que, após a homologação, aceitarem as condições legalmente previstas, respeitada a ordem de classificação.

Ordem	Fornecedor	CNPJ	Item	Preço unitário	Condição
1			1		
2			1		
3			1		
4			1		

Observação: a inclusão no cadastro de reserva não assegura contratação. A habilitação será verificada quando houver necessidade de convocação.



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PROCESSO Nº 2171/2016

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026. O MUNICÍPIO DE SÃO PATRÍCIO/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2026, Processo nº 2171/2016 e Ata de Registro de Preços nº ____/2026, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, tipo van de passageiros, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo mínimo 2025/2026 ou posterior, com capacidade mínima para 11 (onze) ocupantes, incluindo o motorista, destinados ao transporte educacional e institucional da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Patrício/GO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1	Van de passageiros zero quilômetro, conforme Termo de Referência e proposta.	Unida de	—	R\$ — —	R\$ — —

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos do procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

2.1. O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____), incluídas todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

2.2. A despesa correrá pela dotação 01051236100301.1014.4.90.52, ficha 0565.001, subelemento 52, fontes 137/100, ou pela dotação que legalmente a suceder.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA

3.1. O contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura, prazo suficiente para entrega, recebimento e pagamento, admitida prorrogação quando legalmente cabível, sem prejuízo dos prazos de garantia.

3.2. A entrega ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento, admitida uma única prorrogação, por igual período, mediante pedido tempestivo, justificativa comprovada e aceitação expressa da Administração.



3.3. Os veículos serão entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, nos dias úteis, das 8h às 17h, devidamente emplacados, licenciados e registrados em nome do Município, prontos para uso.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência visual, quantitativa e documental, sem implicar aceitação definitiva.

4.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o provisório, mediante inspeção técnica, teste de funcionamento, conferência dos equipamentos, documentos, homologações, emplacamento e licenciamento.

4.3. O veículo desconforme poderá ser rejeitado, devendo a CONTRATADA substituí-lo, corrigi-lo ou regularizá-lo no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional e sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, a apresentação e o atesto da nota fiscal e a verificação da regularidade fiscal e trabalhista exigível.

5.2. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até o saneamento pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.3. A irregularidade fiscal superveniente não autoriza a retenção do pagamento por objeto regularmente recebido, sem prejuízo da notificação para regularização e das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os veículos novos e sem uso anterior, em estrita conformidade com o Termo de Referência, a proposta e este contrato.

6.2. Responder pela procedência, qualidade, homologação, emplacamento, licenciamento, garantia e assistência técnica dos veículos e equipamentos.

6.3. Entregar catálogos, ficha técnica oficial, CAT, código de marca/modelo/versão, nota fiscal, manuais, certificados, laudos de adaptação e documentos de garantia.

6.4. Substituir, corrigir ou regularizar, às próprias expensas, qualquer veículo com defeito, avaria, divergência técnica ou documentação incompleta.

6.5. Manter as condições de habilitação e comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer a entrega.

6.6. Responsabilizar-se por tributos, frete, seguros, emplacamento, licenciamento, adaptações e demais despesas necessárias à entrega pronta para uso.

6.7. Reparar os danos causados à Administração ou a terceiros e atender às solicitações do gestor e do fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir a Ordem de Fornecimento e disponibilizar os dados e documentos necessários ao emplacamento e registro.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução, realizar as inspeções e comunicar formalmente as irregularidades.

7.3. Receber o objeto que estiver em conformidade e efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7.4. Rejeitar o objeto desconforme e aplicar as sanções cabíveis mediante regular processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



8.1. A gestão contratual será exercida por Meire Cintra dos Santos Garcia e a fiscalização por Adão Vicente Santana, conforme designação constante dos autos, ou por quem vier a substituí-los mediante ato formal.

8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, nos termos dos arts. 117 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços serão irredutíveis por 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado constante dos autos. Ultrapassado esse interregno, eventual reajuste observará a variação do IPCA/IBGE, exclusivamente para obrigações iniciadas após a anualidade.

9.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses e condições da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento instruído e decisão motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses legais. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões determinados pela Administração dentro dos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, vedada a transfiguração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando o responsável, conforme a gravidade, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

11.2. O atraso injustificado sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso.

11.3. A inexecução parcial ou total poderá ensejar multa compensatória de até 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento), respectivamente, sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções e da reparação integral do dano.

11.4. Toda sanção dependerá de processo administrativo, contraditório, ampla defesa, motivação e observância dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE

13.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 no tratamento de dados pessoais necessário à execução contratual e adotarão medidas adequadas de segurança.

13.2. A CONTRATADA declara conhecer e cumprir a Lei nº 12.846/2013, abstendo-se de qualquer ato lesivo à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos prazos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de São Patrício/GO para dirimir controvérsias não solucionadas administrativamente.

São Patrício/GO, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

GESTOR(A) E FISCAL DO CONTRATO



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2026
Processo nº 2171/2016

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO, GO

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Item	Descrição / Marca / Modelo	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Van de passageiros zero quilômetro, conforme Termo de Referência. Marca: _____ Modelo/Versão: _____ Ano/modelo: _____	Unida de	02	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL					R\$ _____

Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos da Ordem de Fornecimento. Garantia: mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou a garantia original do fabricante, prevalecendo a mais vantajosa. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2026
Processo nº 2171/2016

DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO
CONTRATO DA VENCEDORA

DADOS COMERCIAIS	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-mail	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE VAI ASSINAR CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2026
Processo nº 2171/2016

FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A Empresa _____
CNPJ _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser
informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax:
_____.
(Local), aos ____ / ____ / 2026.

(Assinatura)

OBS.: O envio deste formulário é facultativo e não substitui o dever do licitante de acompanhar a BLL Compras, o PNCP e o sítio oficial do Município. A Administração divulgará nesses meios todos os avisos e alterações exigidos, independentemente do envio do formulário.

TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.